

MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS - SE

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 26/2019

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS - ESTADO DE SERGIPE, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria n° 177/2019 de 01 de agosto de 2019, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.108.535/0001-22, com sede na Praça 16 de outubro, n° 135 - Centro, Carmópolis - Sergipe, ÓRGÃO GERENCIADOR e os Órgãos Participes Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento das Empresas Interessadas do ramo pertinente ao objeto deste Edital que será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para o Registro de Preços, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Municipal n° 3568/2017, o Decreto Municipal n° 3578/2017, o Decreto Municipal n° 2971, de 03 de Dezembro de 2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, que regulamenta o Pregão Presencial, e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DATA: 05/11/2019 (Cinco de novembro de dois mil e dezenove)

HORÁRIO LOCAL: 08h30min (oito horas e trinta minutos)

LOCAL DA SESSÃO: Sala de Licitações, situada a Praça 16 de outubro, n° 135 - Centro, Carmópolis - Sergipe

Formalização de Consultas e Edital: Setor de Licitação - Endereço Praça 16 de outubro, n° 135 - Centro, Carmópolis - Sergipe, no horário das 7h00min às 13h00min;

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Carmópolis - Sergipe, que se seguir, se outra data não tiver sido definida pela Pregoeira.

No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação";
3. Abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e exame da conformidade das propostas;
4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
6. Abertura do envelope "Documentação de Habilitação" da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação das licitantes perante as exigências contidas neste Edital;
7. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

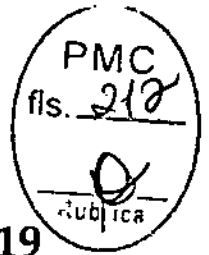
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI e nas condições previstas neste Edital;
2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. GERENCIADOR: O Órgão Gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.108.535/0001-22.

3.2. ORGÃOS PARTICIPES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com CNPJ: 11.417.909/0001-66 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com CNPJ: 14.804.337/0001-66.



MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS - SE

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2019

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência não poderá vir a ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

1.0 - DO OBJETO DO PREGÃO

1.1. A presente licitação tem por finalidade REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresas para aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carmópolis, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos do Decreto Municipal nº 2971/2012, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.3. Os materiais deverão ser entregues de forma imediata, em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento que será repassado ao Licitante vencedor;

1.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.0 - DOS ANEXOS DESTE EDITAL

2.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VII: MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO;

3.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Carmópolis, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de serviços, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

4.0 - DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

4.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste instrumento, cabendo a Pregoeira, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

4.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;



MC
213

ca

MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS - SE

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 26/2019

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o terceiro dia útil que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;

4.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;

4.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, será processada e julgada na forma e nos prazos previstos e deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Comissão Permanente de Licitação situado a Setor de Licitação - Endereço na Praça 16 de outubro, 135, Centro, Carmópolis/SE, no horário das 8 horas às 13 horas;

4.6. A entrega dos Envelopes referidos no subitem 4.1, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

4.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pelas Secretarias Solicitantes;

5.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

5.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

a) empresas em estado de falência; de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com esta Administração;

d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

6.0 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO por assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - O credenciamento dos interessados;

II - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - A adjudicação da proposta de menor preço, quando não houver recurso;

VI - A elaboração de Ata de Registro de Preços;

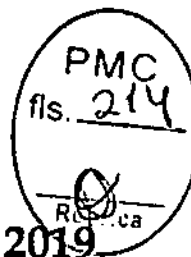
VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - O recebimento dos recursos; e,



MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS - SE

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 26/2019



IX - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

7.0 - DO CREDENCIAMENTO

7.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

7.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação ativa das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital;

7.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (Anexo II), neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. E no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.4. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital. A não apresentação da referida declaração não implica em não participação nesta licitação, podendo ser elaborada de imediato, em sessão, pelo representante legal da licitante;

7.5. A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificada(s), sucessivamente, na habilitação;

7.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante. Entretanto, uma mesma Licitante poderá credenciar mais de um representante legal e/ou procurador, sendo que, se todos credenciados presentes, apenas um poderá se manifestar a cada sessão;

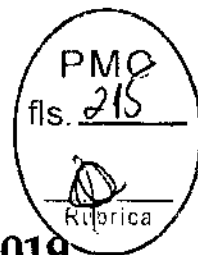
7.7. Não será aceita a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público, exceto quando a sessão ainda estiver no credenciamento e não tenham sido abertas as propostas;

7.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa descrita deste Edital, deverão apresentar ao pregoeiro comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno mediante certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, do Exercício.

8 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" será pública, dirigida pelo Pregoeiro e se realizará no local e horário, determinados no preâmbulo deste Edital;

8.2. Declarada aberta a Sessão, pelo Pregoeiro, cada licitante deverá apresentar, por meio de seu representante legal, declaração, conforme modelo em anexo (Anexo V - "Modelo - Declaração de Atendimento aos Requisitos de



MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS - SE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 26/2019

Habilitação”), deste Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, entregar ao Pregoeiro os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação;

8.3. A declaração de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue, separadamente, dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”.

8.3.1. Se a licitante não apresentar a declaração citada no item 8.2, a Pregoeira autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

8.4. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser apresentados a Pregoeira em envelopes distintos, opacos e lacrados, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS - SERGIPE

[Razão Social e C. N. P. J. da Licitante]

[Endereço, telefone e fax da Licitante]

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 026/2019

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS - SERGIPE

[Razão Social e C. N. P. J. da Licitante]

[Endereço, telefone e fax da Licitante]

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 026/2019

8.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta por fax, por meio eletrônico ou similar;

8.6. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Prefeitura de Carmópolis - Sergipe, observadas as prescrições da legislação específica;

8.7. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, após, o Envelope 02 – Documentação de Habilitação, da licitante de melhor proposta.

9.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada: forma impressa e assinada, em papel A4, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

a) marca do produto cotado;

b) preço unitário por item do objeto licitado, com até 02 (duas) casas decimais;

c) condição de pagamento, conforme edital, em até 30 (trinta) dias após recebimento do objeto;

d) prazo de entrega/execução do objeto, no máximo de (05) cinco dias consecutivos, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE mediante Solicitação de Fornecimento;

d.1) O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.”.

e) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;

f) assinatura e carimbo do Representante Legal da empresa ou Procurador.

g) data de apresentação da proposta.

Nota 1: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento



MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS - SE

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 26/2019

integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

9.2. A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

9.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na sessão, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.5.1. – Será desclassificada a PROPOSTA que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação inclusive documentação técnica;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is);

10.8 DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

10.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, a Pregoeira procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos valores cotados pelas licitantes classificadas;

10.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

10.4. Serão qualificadas pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar menor preço por item, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10%(dez por cento) ao de menor item;

10.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes, para a fase de lances, ou, conforme o caso, para a contratação, ao final dos lances, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

10.5.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

10.5.2. Para efeito do disposto no subitem 10.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço;



MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS - SE

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 26/2019

10.5.2.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.5.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.5.2.4. Na hipótese da não ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 10.5.1 a 10.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

10.5.3. O disposto nos subitens 10.5.1 a 10.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitem 9.5.1 deste Edital;

10.7. A Pregoeira convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 10.3 a 10.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

10.8. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como menor preço dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

10.9. Somente serão aceitos lances cujos valores uais sejam superiores ao último apresentado;

10.10. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

10.11. Será(ão) considerada(s) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o MENOR PREÇO POR ITEM;

10.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pela Pregoeira, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;

10.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência da Administração, no(s) item(ns) correspondente(s);

10.14. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência, no(s) item(ns) correspondente(s);

10.15. A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

10.16. O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

10.17. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com a Pregoeira, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

10.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará as



MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS - SE

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 26/2019

PMG
fls. 218
Pública

ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) itens;

10.19. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

- a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
- b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- c) serão inaceitáveis, ainda, após prévia análise do Setor de Licitação desta Prefeitura, as propostas (itens)/amostras não aprovadas em testes de comparação a serem realizados pelos setores solicitantes do objeto desta Licitação, através de comissão especialmente designada para tal, mediante relatório fundamentado do referido Setor.

10.20. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

10.21. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

10.22. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

10.23. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

10.24. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira e Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

10.25. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão da Pregoeira, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão da Pregoeira, imediata e motivadamente após a declaração do vencedor;

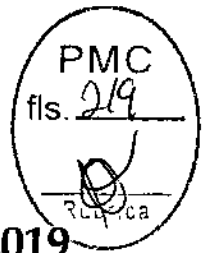
10.26. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

10.27. Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços de referência apurados pela Administração mediante pesquisa de mercado

10.28. Da Margem de Preferência – Nos termos do Decreto Municipal nº 3578, de 12 de maio de 2017, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

10.28.1. Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

10.28.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;



MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS - SE

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 26/2019

10.28.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 10.28.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 10.28.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.28.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.28.5. Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:

10.28.5.1. Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município;

10.28.5.2. Âmbito regional - os municípios circunvizinhos, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: General Maynard, Japarutuba, Rosario de Catete, Capela, Siriri, Santo Amaro e Pirambu.

11.0 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A Licitante deverá apresentar a documentação de habilitação, na forma preconizada no subitem 8.4, deste Edital, obrigatoriamente, dentro do Envelope n° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou, em cópia simples, desde que, seja apresentado o respectivo original, para conferência pela Pregoeira ou por sua equipe de apoio;

11.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope n° 02, a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Pregoeira;

11.1.3. Para participar do presente Certame as empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação Técnica;
- c) Regularidade fiscal e trabalhista;
- d) Qualificação econômica e financeira;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.

11.2. A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

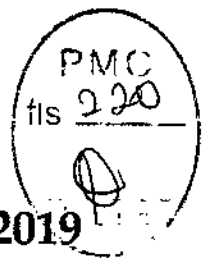
11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

11.2.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

11.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 1 (um) ou mais **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador.



MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS - SE

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 26/2019

11.3.2. Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado.

11.4. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

11.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários – Seguridade Social INSS (PORTARIA PGFN/RFB N° 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);

11.4.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

11.4.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

11.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943 (NR).

11.5. A **Qualificação econômico-financeira** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.5.1. Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes.

11.6. O **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, será comprovado, mediante a apresentação da seguinte documentação.

11.6.1. A Declaração relativa à Trabalho de Menores, em papel timbrado (personalizado) da empresa:

11.6.1.1. De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III (“Modelo – Declaração Relativo ao Trabalho de Menores”)**.

11.6.2. A Declaração relativa a Fatos Impeditivos, em papel timbrado (personalizado) da empresa:

11.6.2.1. De que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a Prefeitura Municipal de Carmópolis - Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos, conforme modelo no **Anexo IV (“Modelo – Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos”)**.

11.7. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados acima, apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, exceto o que dispõe o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS - SE

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 26/2019

11.8. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de fotocópia. Caso algum documento de habilitação tenha sido emitido pela Internet, o mesmo terá sua autenticidade condicionada à verificação no respectivo sítio, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

- a) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente, na validade, em nome da empresa que irá participar do presente certame contendo o mesmo CNPJ e endereço respectivo, ressalvada a exceção prevista neste Edital;
- b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for a filial, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade da licitante;
- c) Acompanhados, quando emitidos em língua estrangeira, da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela própria Pregoeira, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

11.10. Se o licitante desatender às exigências previstas neste item, a Pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem crescente de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.11. Em se tratando de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, a comprovação de Regularidade Fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, entretanto, para assegurar a participação neste certame, deverá a microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar toda documentação exigida no subitem 11.4 deste Edital, mesmo que apresente alguma restrição;

11.12. Havendo alguma restrição, para o caso do subitem anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogação a licitação;

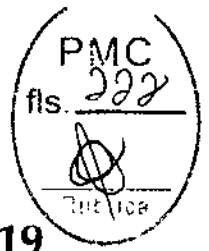
11.14. A Pregoeira manterá, em seu poder (sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação), os documentos das demais licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim imediato deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

12.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

12.1.1 - Integra o presente instrumento (ANEXO VI) o modelada Ata de Registro de Preços a serem celebradas.

12.1.2 - Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.



MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS - SE

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 26/2019

12.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Carmópolis - Sergipe, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Prefeitura Municipal de Carmópolis - Sergipe.

12.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2.3- A pregoeira incluirá na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao licitante vencedor na sequência de classificação do certame, no caso do licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a administração poderá convocar esses licitantes para fazê-lo nas mesmas condições.

12.2.4 - Não ocorrendo o previsto no item anterior é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

12.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

12.4- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **pelo prazo de 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos no total dos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento dos materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.7- O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço (%) está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

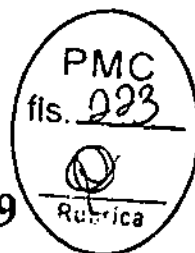
12.8- O preço (%) registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados na Imprensa Oficial Quadro de Avisos da Comissão de Pregões da Prefeitura de Carmópolis e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 2971/2012, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos valores estimados registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos valores dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS - SE

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 26/2019

13.4. Os valores decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1. Automaticamente:

14.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

14.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

14.1.1.3. Pela Prefeitura Municipal de Carmópolis, quando caracterizado o interesse público.

14.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

14.2.1. A pedido quando:

14.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

14.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

14.2.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Carmópolis, quando:

14.2.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.2.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

14.2.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

14.2.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

14.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Carmópolis fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

15.0 - DO FORNECIMENTO

15.1. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Prefeitura e órgãos participantes, de forma parcelada da seguinte forma:

15.1.1. Mediante solicitação, a secretaria expedirá a Ordem de Fornecimento – Anexo VII, com a descrição do material, indicando o nome e a quantidade do produto;

15.1.2. Os materiais deverão ser fornecidos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

15.2. O prazo de entrega dos materiais não poderá exceder ao estabelecido no subitem 15.1.2, sob pena de ser advertido e posteriormente penalizado, conforme prevê o item 16 presente no edital, juntamente com a lei n° 8.666/93.

15.3. O Fornecedor deve substituir, às suas expensas, no total ou em parte, materiais cuja aparência, qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificar vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

15.4. Os materiais deverão estar em perfeição com as embalagens, bem como estar em perfeitas condições de acondicionamento e não possuir qualquer tipo de violação, ou seja, não devem estar danificados, amassados, embalagens abertas ou rasgadas.

15.5. Sempre que o fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas



MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS - SE

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 26/2019



condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.

15.6. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do processo até a sua etapa final, às instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

15.7. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

15.8. A Prefeitura de Carmópolis poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir dos materiais do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

15.9. À critério da Prefeitura de Carmópolis, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

16.0 DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO.

16.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

16.2. O pagamento será de forma mensal, através de controle de fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e faturamento, devidamente atestada pelo servidor responsável pela gestão e fiscalização do fornecimento, segundo as ordens de fornecimento expedidas pela secretaria responsável, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

16.3. Os valores e percentuais propostos não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro.

16.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos decorrentes do fornecimento e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.7. Quando o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

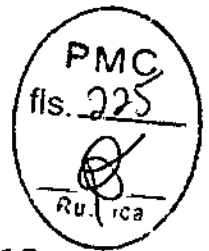
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.7.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;



MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS - SE

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 26/2019

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.8.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 16.9 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

17.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Carmópolis - Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

17.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Prefeitura Municipal de Carmópolis poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso que exceder as 24 (vinte e quatro) horas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos materiais;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

17.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

17.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

17.5. O não comparecimento injustificado para assinar da Ata de Registro de Preços ou retirar receber a Ordem de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

17.6. Quando a licitante vencedora motivar cancelamento da Ata de Registro de Preços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Prefeitura Municipal de Carmópolis - Sergipe;

17.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, Decretos Municipais nº 3568/2017.

18.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo a Pregoeira, expressando sucintamente em Ata suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor;

18.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três dias), para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, no mesmo número de dias, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

18.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

18.4. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

18.5. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório;

18.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS - SE

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 26/2019

2. MC
226
RCA

18.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

18.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação, na Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Carmópolis - Sergipe, localizado no endereço constante do rodapé deste Edital;

18.9. Dos ATOS DA ADMINISTRAÇÃO, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei n° 10.520/02, caberá:

I - Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

- Anulação ou revogação da licitação;
- Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.
- Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

18.10. Os recursos referidos no subitem anterior deverão ser dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o, do artigo 109, da Lei no 8.666/93);

18.11. Os recursos e contrarrazões, previstos neste Item, deverão ser obrigatoriamente protocolados, dentro do prazo legal, no Setor de Licitação, localizado no endereço constante nas Disposições Preliminares deste Edital;

18.12. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da Sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

19.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

19.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

19.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

19.6. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a Ordem de Fornecimento juntamente com sua Nota de Empenho.

19.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

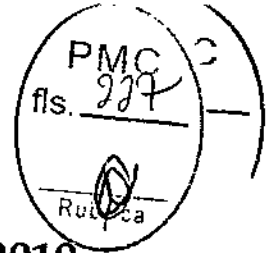
19.8. A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

19.9. A Homologação do presente procedimento será de competência do Prefeito Municipal.

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.11. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (079) 3277-1210 / 3277-1330 (Comissão de Licitação da Prefeitura de Carmópolis) das 07:00 às 13:00 horas.

19.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, no horário de 07:00 às 13:00 horas, na Sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Carmópolis, situada à Praça 16 de outubro, n° 135 - Centro de Carmópolis - Sergipe;



MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS - SE

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 26/2019

19.13- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

19.14- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

9.14.1. - Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

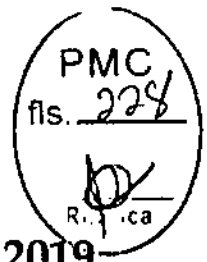
9.14.2. - Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados mediante afixação resumida ou da íntegra do ato, conforme disposto na Lei Federal n° 8.666/93.

20.0 - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro de Carmópolis - Estado de Sergipe, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carmópolis/SE, 21 de outubro de 2019.


Reniva Passos Oliveira
Pregoeira Oficial



MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS - SE

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 26/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresas para aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carmópolis, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos do Decreto Municipal n° 2971/2012.

II - JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais de limpeza visa o atendimento das necessidades diárias de consumo, imprescindíveis no desempenho das atividades exercido pelas Secretarias e Fundos Municipais.

III - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

A entrega do objeto deverá procedida da seguinte forma:

- Os materiais de expediente, objeto desta licitação, serão entregues no almoxarifado central da Prefeitura, de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria de Administração, deste município;
- A proponente deve atender a solicitação de fornecimento em um prazo máximo de até (05) cinco dias consecutivos, a partir da solicitação, dentro dos quantitativos solicitados pela Secretaria de Administração.
- O fornecimento será feito parceladamente de acordo com as necessidades da Secretaria na quantidade desejada,
- Os produtos objeto desta licitação devem conter, data de validade equivalente ao período mínimo de 01 (um) ano, contados a partir da data de solicitação dos mesmos, exceto aqueles que comprovadamente a data de validade mínima não corresponda a esse período, ainda assim, o início da validade deve coincidir com a data da solicitação.
- O fornecimento deverá ser efetuado durante o prazo de vigência estabelecido na ata de Registro de Preço.

Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014, 25% da quantidade estimada dos itens 50, 78,79 e 82 correspondente a 25% do valor estimado, será destinado, exclusivamente, às ME's e EPP's, em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. III da LC n° 123/2006. Em não havendo ME's e EPP's nos respectivos itens os mesmos serão redirecionados as demais licitantes, 75% da quantidade estimada dos itens 35, 53 e 84 correspondente a 75% do valor estimado, será destinado a ampla Participação. Os demais itens serão exclusivamente para as ME's e EPP's, em atendimento a redação da Lei 147/2014.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	FMS	FMAS	PMCS	TOTAL
1	ACIDO MURIÁTICO - Composição ácido clorídrico em meio aquoso (HCl+H2O) princípio ativo 10,5% frasco de 01litro.	L	280	1320	2200	3800
2	AGUA SANITARIA à base de cloro - Composição química: Hipoclorito de sódio, cloreto: Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, Cor levemente amarelo-esverdeado. Frasco de 01 litro; embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de registro no ministério de saúde.	L	1200	2000	3600	6800
3	ALCOOL PARA USO DOMÉSTICO - Tipo etílico hidratado, concentração 92,80. Embalagem de 01 litro	L	1000	700	1200	2900
4	ALCOOL ÉTILICO EM GEL PARA MÃOS- Hidratado 70%, embalagem de 01litro, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, número de lote, registro do ministério da saúde de FISPQ (Ficha de informação de Segurança do Produto Químico), em embalagem certificada. Alcool destinado à assepsia das mãos.	UNI	700	500	900	2100
5	ALCOOL, TIPO ETILICO HIDARTADO, Concentração 46,2% inpm. Aplicação: Doméstico. Frasco de 01litro.	L	700	400	800	1900
6	COPO DESCARTAVEL 180 ML - pet com 100 unidades.	PCT	1400	1800	3500	6700
7	COPO DESCARTAVEL 50 ML - pet com 100 unidades.	PCT	300	200	500	1000
8	CERA LÍQUIDA INCOLOR- Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore, Paviflex em embalagem 750ml.	UND	250	150	600	1000
9	CLORO LÍQUIDO/HIPOCLORITO DE SÓDIO E AGUA. Teor de cloro ativo 3,0% a 3,5%, embalagem deverá conter registro ANVISA /MS. Frasco de 01 litro.	L	1000	600	1500	3100



MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS - SE

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 26/2019

10	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO, Manual de borracha com aproximadamente de 175mm com cabo de plástico resistente.	UND	20	20	50	90
11	DESINFETANTE E BACTERICIDA/GERMICIDA-Desinfetante líquido original, c/ação germicida e bactericida (pronto uso) cloreto de aquilidimetilbenzilamonio, essência, nonifenol, corante, solubilizante e água, principio ativo, cloreto de aquilidimetilbenzilamonio (50%)1,00%, composição aromática: Eucalipto /Lavanda. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e numero de registro no Ministério da Saúde. Frasco 2000ML.	FR	500	500	1000	2000
12	DESINFETANTE E BACTERICIDA/GERMICIDA-Desinfetante líquido original, c/ação germicida e bactericida (pronto uso) cloreto de aquilidimetilbenzilamonio, essência, nonifenol, corante, solubilizante e água, principio ativo, cloreto de aquilidimetilbenzilamonio (50%)1,00%, composição aromática: Eucalipto/Lavanda. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e numero de registro no Ministério da Saúde. Frasco 500ML.	FR	1500	1000	4000	6500
13	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL, Ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes ebutano/propano em frasco de alumínio contendo de 400ml e peso líquido de 277 gramas, fragrância suave (lavanda, cítricos, florais).	FR	500	500	2000	3000
14	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇA, Biodegradáveis, consistente, composição. Componente Ativo, Glicerina, Coadjuvantes, Conservantes, Sequestrante, Espessantes, Controlador de Ph, Corantes, Fragrância e Água. Componente Ativo: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio. Contém Tensoativo Biodegradável. Embalagem de 2000 ML.	FR	400		1600	2000
15	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇA, Biodegradáveis, consistente, composição. Componente Ativo, Glicerina, Coadjuvantes, Conservantes, Sequestrante, Espessantes, Controlador de Ph, Corantes, Fragrância e Água. Componente Ativo: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio. Contem Tensoativo Biodegradável. Embalagem de 500 ML.	FR	1000	1000	3000	5000
16	DISPENSE PARA SABONETE /ALCOOL GEL - Composição PEAD ou ABS, dimensão 26cmx12,5x11,5cm (CxLxP), com reservatório para sabonete/álcool, reservatório com capacidade de até 700ml de cor branca, característica do produto: O dispense possui design prático que proporciona maior higiene ,possibilitando rápida verificação da quantidade de sabonete nos reservatórios, possui reservatório removível para sabonete líquido. Fácil instalação e recarga: Acompanha buchas e parafusos para instalação	UND	30	30	50	110
17	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - Para papel toalha inter folha com 2 ou 3 dobras composição PEAD ou ABS, dimensão 300mmx250xmmx130mmx(CxLxP), cor branca ou cinza ,característica do produto: O dispense possui um design prático que proporciona maior higiene ,possibilitando rápida verificação da quantidade de papel reservatório. Fácil instalação e recarga: Acompanham buchas e parafusos para instalação.	UND	30	30	50	110
18	ESPANADOR TIPO PENA	UND	10	10	30	50
19	Escovinha para limpeza medindo aproximadamente 12x5x2	UND	10	30	30	70
20	ESFREGÃO MOP RODO, VASSOURA DE LIMPEZA PROFISSIONAL, em microfibra e algodão com cabo.	UND	30	20	50	100
21	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS: Escova oval multiuso em pp com cerdas onduladas, de 25MM de altura e desenho anatômico que encaixa perfeitamente na mão. Ideal para lavar roupa e uso geral de limpeza. Resistente até 60*. Escova com 62 tufo.	UND	20		80	100
22	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - Composição de lã de aço carbono, Pacote com 8 unidades	PCT	400	250	1200	1850
23	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasidade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	UND	500	800	2000	3300
24	FLANELA - para limpeza com medidas mínimas de 57x26cm,com etiqueta costurada na flanela onde será possível identificar a marca ou a procedência(100% Algodão).Cor laranja ou vermelha.	UND	240	240	600	1080
25	Fibraço (fiba de limpeza)	UND		20	80	100
26	FOSFORÓ DE MADEIRA Palitos de madeira, com a ponteira em pólvora , maço com 10 caixinhas contendo 40 palitos cada , com selo INMETRO.	PCT	120	120	300	540
27	GUARDANAPO DE PAPEL - Folha simples, tipo liso cor branca alvura superior a 70% conforme a norma ISSO embalagem com 50 unidades.	PCT	500	1000	3000	4500
28	LIMPA ALUMINIO - Composição: Dodecil benzeno sulfonato de sódio, Ac.clorídrico, lauriléter sulfato de sódio e água. Estado Físico: Líquido Forma: Viscosa cor. Incolor Odor: Característico do produto ph (sol10%em H2Odestilada): 4-3,5 efeitos ambientais.	FR	250	250	800	1300



PMC
fls. 230

MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS - SE

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 26/2019

	comportamentos e impactos do produto: Produto biodegradável. Embalagem de 500ml					
29	LIMPA VIDRO - Composição Química amina quaternária de coco etoxilado, solvente, alcalinizante, tensoativo não iônico, conservante, corante, essência, água, estado físico líquido, produto biodegradável. Embalagem de 500ml.	FR	500	300	1500	2300
30	LIXEIRA PLÁSTICA 10L	UND	30	30	1000	1060
31	LIXEIRA PLÁSTICA 60L	UND	30	30	600	660
32	LIXEIRA PLÁSTICA 100L	UND	10	10	600	620
33	LIMPADOR DE PISO CLORADO/DETERGENTE DE PISO/REMOVEDOR DE PISO, Para limpeza pesada, aparência líquido viscoso transparente, amarelo-claro e odor característico. Teor de cloro ativo: 5 a 7% Embalagem com 5L de dimensões aproximadas 13x29,5x19,5CM.	FR	400	100	800	1300
34	LUSTRA MOVÉIS: Multi-superfície, alto poder de limpeza formulado com quaternário de amônia, brilho seco, exclusiva proteção para móveis com agradável perfume. Forma sobre a superfície uma fina película que ajuda a proteger os móveis e até contra marcas de água - Embalagem com 200ml	FR	200	300	800	1300
35	LUSTRA MOVÉIS: COMPOSIÇÃO: óleo mineral, silicone, fragrância, preservante e água, -ph(25°C):8,5 a 9,5;-densidade aprox.:1,0g/ml;-viscosidade: mín 27000cp;-aspecto físico: líquido leitoso;-fragrância lavanda. -cor branco. Embalagem de 500 ml	FR	200	200	600	1000
36	LUVA DE PROTEÇÃO EM LATEX - Confeccionado em borracha de látex com forro, palma antiderrapante com algodão flocado internamente, comprimento de aproximadamente 350mm, espessura de 0,55 a 0,65mm, tamanho médio e grande, cor verde ou amarela. O formato deve ser anatômico, ter boa flexibilidade e destreza, ser confortáveis, ter boa resistência e ácidos, álcoois, detergentes, etc. Embalagem c/ 1 par.	PR	300	300	650	1250
37	LUVA EMBORRACHADA - Látex cor amarela. TAM P, M e G.	PAR	100	100	1400	1600
38	MASCARA DE PROTEÇÃO N95 - Fácil manuseio e colocação; confortável, aprovada pelo ministério do trabalho (CA); clipe de material flexível sem memória; elástico ajustável preso á presilhas Cor azul	UND	500	200	600	1300
39	MOP VASSOURA ESGREGAO RODO RETANGULAR - MOP em Microfibras lava limpa e seca; Base articulada para alcançar os cantos, retangular 40cm; cabo regulável.	UND	5	5	25	35
40	MOP VASSOURA ESGREGAO RODO RETANGULAR - MOP em Microfibras lava, limpa e seca; Base articulada para alcançar os cantos, retangular 60cm; cabo regulável	UND	5	5	25	35
41	MINI MOP - Composição 100% algodão, medida 1,5x30 cm, com base plástica rosca, cabo em madeira plastificado de 1,20 metros na ponta para rosquear e gancho para pendura na outra extremidade.	UND	30		100	130
42	MULTI - INSETICIDA Tipo spray sem cheiro, não contendo cloro-fluor-carbono-CFC á base de água, de baixa toxicidade, extermina qualquer inseto indicado para o controle de mosquitos (inclusive da dengue), moscas, baratas, formigas e aranhas, com registro na ANVISA /MS. Embalagem contendo o nome do fabricante, indicação para uso doméstico, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem frasco de 300ml	FR	400	400	750	1550
43	PÁ COLETORA DE LIXO PLÁSTICA - com cabo longo e corpo em polipropileno resistente, dimensão aproximada do cabo de madeira revestido com plástico 150cm e da pá 300MM de comprimento x 280MM de largura x 09cm de altura.	UND	50	10	300	360
44	PÁ COLETORA DE LIXO com aparador em aço galvanizado cabo medindo aproximadamente 50 cm.	UND	50	50	300	400
45	PANO TIPO SACO - saco alvejado 100% algodão cor branca medindo 45x75.	UND	260	320	1200	1780
46	PANO DE CILÃO - saco alvejado 100% em algodão, com costuras laterais, alta absorção de unidade, medindo aproximadamente 60x80cm, gramatura de 22 de batida, peso aproximadamente de 200gr.	UND	150	150	1200	1500
47	PANO DE CHÃO composto de 100% algodão alvejado medindo 40x70cm. Com variação de 10% de oscilação nas medidas com duas (02) faces e acabamento nas bordas na cor branca	UND	500		1000	1500
48	PANO DE PRATO - em tecido algodão felpudo, resistentes medidas aprox. 75cm de comprimento e 45 cm de largura cor predominante branca.	UND	700	300	1000	2000
49	PANO MULTIUSO (TIPO PERFEX) em rolo 30 metros, furado e picotado a casa 50 centímetros composição: 70% de viscose e 30% poliéster.	ROLO	30	20	150	200

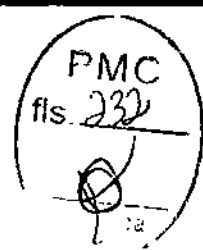


PMC
fls. 231
D

MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS - SE

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 26/2019-

50	PAPEL HIGIÊNICO - Folha dupla de alta qualidade, medida: 10cmx30m(tolerância 2%), Fragrância neutra, Cor: branca, Composição: 100% fibras de celulose virgem - não reciclado, apresentação gofrado, com picote, alta absorção, características adicionais: ausência de furos, rasgos, manchas cheiro ou quaisquer substâncias nocivas à saúde, rolo 30 metros, Fardos com 64 rolos.	FD	250	240	1600	2090
51	PAPEL TOALHA DESCARTAVEL, interfolhas, absorvente, branco, em fibras celulósicas virgens, tamanho aprox. 22,5 x 22,5. c/ fardo entre 1.000 e 1250 folhas.	FD	400	300	1500	2200
52	PAPEL TOALHAS INTERFOLHAS Com 02 dobras, interfolhada, 100%celulose virgem, branco neve, não reciclado, 1ªqualidade, aproximadamente 26x23cm. Pacote contendo aproximadamente 5.000 toathas	PCT	500	500	1200	2200
53	PASTILHA SANITÁRIA - Pedra Sanitária: tipo arredondada, ação bactericida, com suporte, fragrâncias suaves pesando 35g, em consistência sólida, composto de 98,99% de Paradicorobenzeno.	UND	900	900	2100	3900
54	PRENDEDOR DE ROUPAS, Em plástico, com medida mínima de 08cm. Embalado com 12 unidades.	PCT	60	60	600	720
55	REFIL PARA ESFREGÃO MOP - Produzidos em algodão, oferece excelente absorção de líquidos promovendo a limpeza de modo rápido e eficaz. Compatível com o esfregão adquirido.	UND	10	10	30	50
56	REFIL PARA MOP RETANGULAR - Composição do produto: microfibras 40cm Compatível com o rodo mop adquirido.	UND	10	10	30	50
57	REFIL PARA MOP RETANGULAR - Composição do produto: microfibras 60cm Compatível com o rodo mop adquirido	UND	10	10	30	50
58	RODO DE BORRACHA DUPLA borracha natural dupla de 40cm com cabo de madeira ou metal revestido com plástico, cabo com comprimento de 120cm	UND	100	100	600	800
59	SABÃO EM BARRA COCO - 200g embalado individualmente, em saco plástico EB 56/54 da ABNT, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e nº do registro no MS. Caixa c/ 50 unidades.	CX	300			300
60	SABÃO DE COCO EM BARRA. Descrição: aspecto físico sólido composto a partir de ácidos graxos de coco/babaçu, água e conservantes. Embalado em saco plástico com 05 barras de 200g cada. Na embalagem deverá conter o número de registro junto à ANVISA.	PCT	100	200	3500	3800
61	SABÃO EM BARRA GLICERINADO Composição básica carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas bi agradável, embalado em saco plástico, cada unidade pesando 200g, acondicionado em pacote de 5 unidades.	PCT	300	200	600	1100
62	SABÃO EM PASTA GLICERINADO Composição hidróxido de potássio, ácido graxo vegetal, alcalino, tensoativo biodegradável, aspecto pastoso, cor caramelo, glicerinado, solúvel em água, embalagem plástica com 500gr.	UNI	300	50	500	850
63	SABÃO EM PASTA. Embalagem plástica com 200 gr.	PT	50	200	1000	1250
64	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL Composição: tensoativo, coadjuvante, alcalinizante, enzimas corantes, carga e fragrância e água excelente qualidade, material com inscrição no Ministério da Saúde/ ANVISA embalagem 500g.	PCT	2500	1500	4100	8100
65	Sabonete neutro, em barra 90gr.	UND	100	100	1600	1800
66	SABONETE EM TABLETE USO ADULTO Perfumado; glicerinado para higiene corporal; 90gramas. Deverá conter na embalagem dados do fabricante, validade do produto, nº da autorização de funcionamento código de barra. Testado dermatologicamente.	UND			2500	2500
67	SABONETE LIQUIDO GLICERINADO Líquido perolado, pronto par uso para mãos, com tampa e lacre, galão de 1 litros, rotulado, na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade do produto e número do lote. Alvará de funcionamento expedido pelo serviço de vigilância sanitária e registro do responsável químico	GL	700	500	4500	5700
68	Saco Plástico Transparente Sem alça - 500 Gr	CT	150		1000	1150
69	Saco Plástico Transparente Sem alça - 1 Kg	CT	200		800	1000
70	Saco Plástico Transparente Sem alça - 2 Kg.	CT	200		800	1000
71	Saco Plástico Transparente Sem alça - 3 Kg.	CT	200		800	1000
72	Sacola de Plástico, reforçado, com alça - 25x35cm.	CT	20	20	30	70
73	Sacola de Plástico, reforçado, com alça - 30x40 cm.	CT	20	20	10	50
74	Sacola de Plástico, reforçado, com alça - 40x50cm.	CT	20	20	10	50
75	Sacola de Plástico, reforçado, com alça - 50x60cm.	CT	20	20	100	120
76	Suporte para rolo de 100 metros para pano de limpeza multiuso	UND	10	10	70	90
77	Saco de papel monolucido branco p/ pipoca, medidas fechado 7 cm x 15 cm. Medidas aberto	PCT	20	20	140	180



MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS - SE

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 26/2019

	25 cm x 16 cm embalagem com 100 Und.					
78	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100L. Descrição para acondicionamento de resíduo COMUM, saco resistente de cor PRETO, confeccionado de polietileno de alta densidade medindo 75cm largura x105cm altura x0,10mm, de espessura, suportando 20kg tendo sua capacidade volumétrica 100 litros, tipo domiciliar, devidamente identificados através de etiqueta do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas de ABNT9191/2008, conforme decreto 87.981 de 23/12/1982 e código de defesa do consumidor art.39 parágrafo VIII. A embalagem com 100 unidades	PCT	500	500	5000	6000
79	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, comum, preto, reforçado com capacidade para 200 Litros, medindo 90cm x 105cm x 10mm, pct com 100 und, de polipropileno. Aplicação uso doméstico. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056	PCT	500	700	4000	5200
80	Saco plástico para Lixo, comum, preto, reforçado com Capacidade para 40 litros, pct com 100 und, de polipropileno, medindo 47cm x 56cm x10mm. Aplicação uso doméstico. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT		800	4000	4800
81	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30L. Descrição para acondicionamento de resíduo COMUM, saco resistente de cor PRETO, confeccionado de polietileno de alta ou baixa densidade medindo 59cm largura x62cm altura x0,10mm, de espessura, suportando 06kg tendo sua capacidade volumétrica 30 litros, tipo domiciliar, devidamente identificados através de etiqueta do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas de ABNT9191/2008, conforme decreto 87.981 de 23/12/1982 e código de defesa do consumidor art.39 parágrafo VIII. A embalagem com 100 unidades.	PCT	500		900	1400
82	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 60L. Descrição para acondicionamento de resíduo COMUM, saco resistente de cor PRETO, confeccionado de polietileno de alta densidade medindo 63cm largura x80cm altura x0,10mm, de espessura, suportando 10kg tendo sua capacidade volumétrica 60 litros, tipo domiciliar, devidamente identificados através de etiqueta do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas de ABNT9191/2008, conforme decreto 87.981 de 23/12/1982 e código de defesa do consumidor art.39 parágrafo VIII. A embalagem com 100 unidades.	PCT	500	800	5000	6300
83	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ALIMENTOS EM BOBINA Em polietileno (40x60)cm; com picote; suportando até 10kg; com espessura de 30 micras saco plástico transparente medindo 60cm de altura por 40cm de largura, total de 0,003 milímetros (cada folha com 0,0015 Milímetros), tendo a sua abertura na largura, prazo de validade, bobina com 250 unidades picotadas.	BOB	500	500	1200	2200
84	SACOLA PLÁSTICA 40X50CM - Modelo: alça tipo camiseta nas medidas 40x60cm, espessura 0,08 micras matéria prima virgem PEAD E PEBD, aditivo: pigmento na cor preta ou verde.	KG	100		300	400
85	SACOLA PLÁSTICA 50X70CM - Modelo: alça tipo camiseta nas medidas 50x70cm, espessura 0,10 micras matéria prima virgem PEAD E PEBD, aditivo: pigmento na cor preta ou verde.	KG	120	120	120	360
86	SACOLA PLÁSTICA 70X90CM Modelo: alça tipo camiseta nas medidas 70x90cm, espessura 0,12micras matéria prima virgem PEAD E PEBD, aditivo: pigmento na cor preta ou verde.	KG	100		100	200
87	SAPONÁCEO EM PÓ - FRACO COM 300GR, Composição: linear alquibenzeno sulfato de sódio, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e fragrância	UND	300	300	700	1300
88	TAPETE de fibra entrelaçadas, antiderrapante, cor escura medindo aproximadamente 50x80 cm.	UND		30	500	530
89	TOUCA DESCARTAVEL. Touca descartável sanfonada confeccionada em não tecido 100% polipropileno; tipo descartável gramatura de 2 a 30gr/m2; complemento: touca atóxica; não estéril permeável ao ar garante o equilíbrio da sensação, térmica fabricada mediante costura ultrassônica, tamanho único, ajustável a qualquer tamanho de cabeça, c/elástico confortável em todo perímetro do material, cor branca. Na embalagem deverá constar data da fabricação, validade de número de lote registro no ms. Pacote com 100 unidades	PCT	200	200	700	1100
90	VASSOURA DE NYLON Resistente, cerdas com comprimento mínimo (Saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, fixação da cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico	UND	200	200	900	1300



PMC
fls. 233

MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS - SE

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 26/2019

91	VASSOURA DE PELO MACIO Com 04 carreiras de pelo sintético, 30cm de comprimento, pelos nas pontas com perfis arredondados, próprios para cantos de parede, fixação com cabo, com sistema de rosca, cabo medindo 1.20cm uso doméstico.	UND	100	80	500	680
92	VASSOURA DE PIAÇAVA SINTETICA Com capa plástica, largura 20 x 30 cm, cerdas de 11 cm de espessura, cabo de madeira plastificado com medindo 1.20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.	UND	200	50	500	750
93	VASSOURA PARA VASCULHAR TETO Cerdas em nylon cabo de madeira com comprimento de 3 metros	UND	15	15	320	350
94	VASSOURINHA SANITÁRIA Com fio de nylon liso cabo de plástico tipo pincel	UND	20	50	300	370
95	Vassoura de Piaçava tipo Gari, com 32 furos, base 30cm x 5cm x 5cm, cabo de madeira medindo 120cm, cada furo com 70 cerdas.	UND	30	15	800	845
96	VASSOURA EM PALHA - CABO DE MADEIRA.	UND			400	400

Valor Total: R\$ 1.468.334,37 (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos).

IV - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Executar o objeto conforme especificação registrada e na forma prevista;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução do objeto, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do objeto, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Prefeitura comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento do objeto;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do objeto;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura.

V - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;



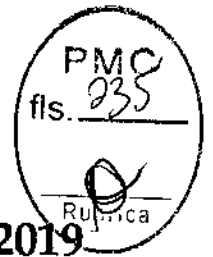
PMC
fls. 234
R. Oficial

MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS - SE

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 26/2019

- Os preços dos produtos permanecerão irrevogáveis durante a vigência do registro de preços; se durante o período contratual ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento; a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes; e ainda os preços registrados poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

Reniva Passos Oliveira
Pregoeira Oficial



MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS - SE

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 26/2019

ANEXO II

MODELO-PROCURAÇÃO

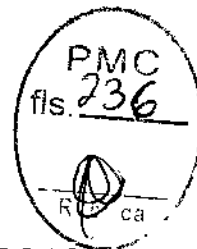
(em papel timbrado da empresa)

PODERES: Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n° 026/2019.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF n° _____
RG n° _____



MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS - SE

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 26/2019

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP n° 026/2019.

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, com alterações posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF n° _____

RG n° _____



MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS - SE

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 26/2019

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP n° 026/2019.

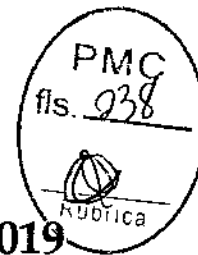
_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no **Edital do Pregão Presencial SRP n° 026/2019**, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a Prefeitura Municipal de Carmópolis - Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF n° _____

RG n° _____



MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS - SE

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 26/2019

ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP n° xxx/2019.

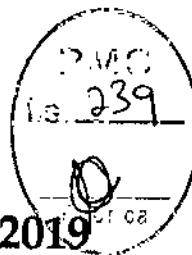
_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital do Pregão Presencial SRP n° ___/20___, para sua efetiva participação do referido Certame.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF n° _____

RG n° _____



MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS - SE

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 26/2019

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° ___/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO ATRAVÉS DE EMPRESA DO RAMO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 20___, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS - ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.108.535/0001-22, com sede na Rua Praça 16 De Outubro, 135, Centro, Carmópolis/SE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Sr(a). _____, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ _____, inscrito no CPF/MF sob o no _____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 3568/2017 e o Decreto Municipal n° 2971/2012 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresas para aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carmópolis, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos do Decreto Municipal n° 2971/2012, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP n° 026/2019 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 2971/2012 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESA:						
CNPJ:				FONE/FAX:		
END.:				E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					R\$ 00.000,00	



MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS - SE

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 26/2019

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como os valores nos itens por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o(a) servidor(a) ----- RG nº 0.000.0000 SSP/---, lotado na _____, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

6.2. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a ORDEM DE FORNECIMENTO juntamente com sua Nota de Empenho.

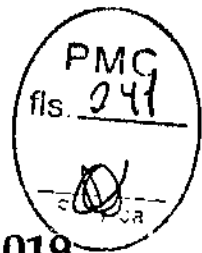
6.3. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Prefeitura e Partícipes, de forma parcelada da seguinte forma:

6.3.1. A Prefeitura expedirá a Ordem de Fornecimento – Anexo VII, com a descrição do material, indicando o nome e quantidade do produto;

6.3.2. Os materiais deverão ser fornecidos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6.4. O prazo de entrega dos materiais não poderá exceder ao estabelecido no subitem 6.3.3, sob pena de ser advertido e posteriormente penalizado, conforme prevê o item 12 desta ARP, juntamente com a lei nº 8.666/93.

6.5. O Fornecedor deve substituir, às suas expensas, no total ou em parte, materiais cuja aparência, qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificar vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado,



MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS - SE

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 26/2019

incorrções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

6.6. Os materiais deverão estar em perfeição com as embalagens, bem como estar em perfeitas condições de acondicionamento e não possuir qualquer tipo de violação, ou seja, não devem estar danificados, amassados, embalagens abertas ou rasgadas, bem como ter o prazo de validade de no mínimo 02 (dois) anos.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- houver razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da Autoridade Superior.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento dos materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.4 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

8.5 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraidas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização no fornecimento dos materiais, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

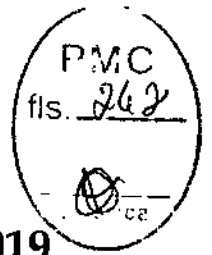
VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução no fornecimento dos materiais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:



MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS - SE

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 26/2019

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços,
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n° 07/2014, Lei n° 8.666/93 e na Lei n° 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos valores registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.3. As aquisições ou contratações adicionais aqui referidas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- 11.4. Os valores decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

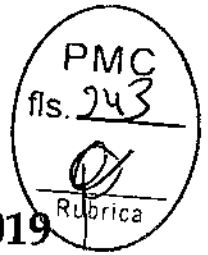
12. DAS PENALIDADES

- 12.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Carmópolis - Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 12.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o órgão Gerenciador poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
 - a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso que exceder os 05 (cinco) dias, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos materiais;
 - b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.
- 12.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo órgão gerenciador ou cobradas judicialmente;
- 12.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
- 12.5. O não comparecimento injustificado para assinar da Ata de Registro de Preços ou retirar receber a Ordem de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;



MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS - SE

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 26/2019



12.6. Quando a licitante vencedora motivar cancelamento da Ata de Registro de Preços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o Órgão Gerenciador;

12.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei n° 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3568/2017.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2° da Lei n° 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Carmópolis, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

_____/SE, ____ de ____ de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
Órgão Participe

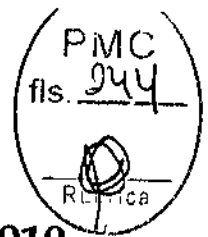
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMÓPOLIS
Órgão Participe

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome: _____
CPF: _____

2- _____
Nome: _____
CPF: _____



MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS - SE

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 26/2019

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N° XX/20XX
 REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/20--
ORDEM DE FORNECIMENTO N° ___/20--

Autorizamos a empresa abaixo qualificada a fornecer os produtos adiante especificados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do Pregão Presencial N° ___/2019 e da Ata de Registro de Preços do referido certame, pelos preços registrados.

Empresa Fornecedora

Endereço: _____

CNPJ	Telefone	Fax
-------------	-----------------	------------

N° do item	Descrição do Material	Marca	Qtd.	Valor Unit	Valor Total

Os materiais deverão ser entregues nos endereços e no prazo solicitado contados da data de recebimento e assinatura do presente instrumento:

Endereço para entrega: _____

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta **Ordem de Fornecimento** serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:

Unidade Orçamentária:

Função Programática:

Projeto De Atividade:

Elemento De Despesa:

Fonte De Recurso:

Saldo Orçamentário:

_____/SE, ____ de ____ de 2019.

 Assinatura e carimbo do responsável

CIENTE: Em, ____ / ____ /2019.

 [inserir razão social da empresa]

 [inserir representante legal da empresa]

FORNECEDOR REGISTRADO